

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230239

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 13 de maio, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.017.671/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 352.909.942-20, residente na TRAV CORONEL ANTONIO PEDRO S/N, e de outro lado a firma COMÉRCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.451.221/0001-04, estabelecida à PRAÇA DA REPÚBLICA S/Nº, CENTRO, Bragança-PA, CEP 68600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOILSON ANTONIO DA SILVA BANDEIRA, residente na RUA GENERAL GURJÃO, 36, CENTRO, Bragança-PA, CEP 68600-000, portador do(a) CPF 968.145.512-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-071 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança .

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000700	VASSOURA C/ CABO - Marca.: SANTA CLARA DE PÊLO SINTÉTICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO 30x40cm	UNIDADE	480,00	9,000	4.320,00
001158	LUSTRA MOVEL - Marca.: ECONOMICO LIMPA MÓVEIS EMULSÃO AQUOSA CREMOSA PERFUMADO P/ SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO) COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, 500 ML.	UNIDADE	720,00	8,500	6.120,00
001875	VASSOURA - Marca.: SANTA CLARA DE NYLON, COM CABO REVESTIDO, ÂNGULO E FORMATO ESPECIAL PARA CANTOS, CERDAS PLUMADAS, CAPA PLÁSTICA PROTETORA, MEDIDAS 29 x 37,5cm x 21,5cm	UNIDADE	480,00	6,500	3.120,00
066255	ALCOOL EM GEL 70% 5 LITROS - Marca.: ECONOMICO Alcool em gel 70% para limpeza e assepsia das mãos. Composição: Sequentrate, polimeros, agente de neutralização e água deionizada; Embalada em galão plástico transparente de 05 litros, registro no ministério da saúde contendo data de fabricação e validade.	GALÃO	900,00	9,500	8.550,00
066494	AROMATIZANTE DE AMBIENTE - Marca.: BOMAR Aromatizante de Ambiente? 400ML/277G, a base de trietileno glicol, diversos tipos de essência, registrado no ministério da saúde, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	1.200,00	8,000	9.600,00
066499	CESTO PARA LIXO DE 8L - Marca.: ARQPLAST Cesto para lixo, 8 litros, para papel, com tampa, em plástico, formato cilíndrico, fundo plano.	UNIDADE	300,00	7,000	2.100,00
066537	PAPEL TOALHA COM 2 UND - Marca.: SKALA Papel Toalha para cozinha, macio, absorvente, picotado. Embalagem com 2 unidades.	PACOTE	12.000,00	3,500	42.000,00
066538	RODO PLÁSTICO - Marca.: SANTA CLARA Base plástica com duas borrachas, de espessura não menor a 3mm. Corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana. Cabo reforçado, em madeira resistente, plastificado.	UNIDADE	900,00	11,000	9.900,00
066539	SACO DE PANO CRU - Marca.: PLASTIL Saco de Pano Cru: Comprimento mínimo de 60cm, largura mínima de 40cm, tipo saco. Aplicação: Limpeza de Chão.	UNIDADE	3.000,00	5,000	15.000,00
066540	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS - Marca.: ECONOMICO Soda Cáustica (em escamas): Concentração de 99% (NaOH), Embalagem de 1kg, constando data de fabricação e data de validade.	UNIDADE	360,00	22,000	7.920,00
078632	ACIDO MURIÁTICO. - Marca.: ECONOMICO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM PISOS E PAREDES DE PEDRAS E	UNIDADE	600,00	8,000	4.800,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



078646	AZULEJOS. FRASCO 1 LITRO							
	PA PARA LIXO PEQUENA - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	360,00	6,000	2.160,00			
090014	EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CABO CURTO (PEQUENA)							
	BALDE 15 L - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	600,00	9,500	5.700,00			
	RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL,							
090015	CAPACIDADE 15 LTS							
	BALDE 20 L - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	600,00	22,000	13.200,00			
	RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL,							
090016	CAPACIDADE 12 LTS							
	BALDE 12 L - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	600,00	8,000	4.800,00			
	RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL,							
090017	CAPACIDADE 12 LTS							
	BALDE 10 L - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	600,00	10,000	6.000,00			
	RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL,							
090019	CAPACIDADE 10 LTS							
	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML PACOTE - Marca.: ALCARTAV	UNIDADE	6.000,00	4,200	25.200,00			
	FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM PACOTE							
090021	COM 100 UNIDADES.							
	CESTO PARA LIXO: 60 LITROS - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	300,00	47,000	14.100,00			
090022	TELADO, COM TAMPAS DE PLÁSTICO, RESISTENTE							
	CESTO PARA LIXO: 20 LITROS - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	300,00	35,000	10.500,00			
090023	COM TAMPAS, EM PLÁSTICO REFORÇADO							
	DESINFETANTE GL 5 L - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	600,00	12,000	7.200,00			
	: DESINFETANTE CONCENTRADO EUCALÍPTO, FLORAL OU							
090024	LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E							
	UTENSÍLIOS. POR SER CONCENTRADO, PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO							
	EM SUA UTILIZAÇÃO. TEOR DE ATIVOS: 25%, DILUIÇÃO							
	MÁXIMA: 1/200. ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA,							
	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO							
	MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 5 LITROS, COM DADOS							
	DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE							
	DE 5 MESES.							
	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML. - Marca.: ECONOMICO	FRASCO	30.000,00	1,500	45.000,00			
	BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE,							
090025	NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, COM BICO							
	REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, CONTENDO: INDICAÇÃO MARCA							
	DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE							
	VALIDADE E PESO LÍQUIDO							
	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - Marca.: SANT	UNIDADE	900,00	6,500	5.850,00			
	A CLARA							
090026	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL							
	CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COPO							
	DE PLÁSTICO APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO							
	ESCOVÃO: COM CERDAS DE NYLON - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	600,00	8,000	4.800,00			
	ESCOVÃO: COM CERDAS DE NYLON, COM CABO EM MADEIRA OU							
090027	PLÁSTICO							
	ESCOVINHA OVAL - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	480,00	2,200	1.056,00			
	PARA LAVAR ROUPA, COM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO,							
090028	TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 13X6,5 CM							
	ESFREGÃO VASSOURA. - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	120,00	90,000	10.800,00			
090029	BALDE COM ESPREMEDOR DE MOP + MOP UNIDO DE MICROFIBRA.							
	ESPANADOR SINTÉTICO - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	300,00	11,000	3.300,00			
090030	ESPANADOR DE TETO 1,5M							
	ESPONJA DUPLA FACE. - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	1.800,00	1,200	2.160,00			
	ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE) NAS CORES VERDE E							
	AMARELA. MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA							
	E OUTRA ABRASIVA. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, COM							
	INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTES							
	IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.							
090031	FLANELA GRANDE - Marca.: BELA	UNIDADE	9.000,00	3,000	27.000,00			
	EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS							
	LATERAIS							
	ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, MEDINDO							
	APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM							
	ETIQUETA COSTURADA							
	INFORMANDO AO MENOS CNPJ DO FABRICANTE E A							
	COMPOSIÇÃO							
	DO TECIDO							
090032	FÓFORO PACOTE COM 10CX - Marca.: GUARANY	MAÇOS	1.800,00	2,500	4.500,00			
090033	COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. PACOTE COM 10CX							
	INSETICIDA SPRAY - Marca.: BAYGON	UNIDADE	1.800,00	8,000	14.400,00			
090036	EFICIENTE PARA MATAR INSETOS À BASE DE ÁGUA, SPRAY							
	LUVA PARA LIMPEZA TAM M - Marca.: BRILHUS	PAR	6.000,00	4,000	24.000,00			
	LUVA MULTIUSO, CANO LONGO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM							
	FORRO 100% ALGODÃO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO, COM							
090037	SELO DO INMETRO, TAMANHO M							
	LUVA PARA LIMPEZA TAM P - Marca.: BRILHUS	PAR	6.000,00	4,000	24.000,00			
	LUVA MULTIUSO, CANO LONGO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM							
	FORRO 100% ALGODÃO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO, COM							
090038	SELO DO INMETRO, TAMANHO P							
	PANO PARA LOUÇA (GUARDANAPO) - Marca.: MULTITEX	UNIDADE	1.800,00	7,000	12.600,00			
	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO, ABSORVENTE,							
	100% ALGODÃO, MEDINDO APROX. 0,45 X 0,75CM							
090039	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - Marca.: SUBLÍME	PACOTE	9.000,00	2,000	18.000,00			
	COR BRANCO, FOLHA SIMPLES, 30 METROS COM 4 UNIDADES							
090045	SACO DE PANO DE ALGODÃO - Marca.: BELA	UNIDADE	1.800,00	8,000	14.400,00			
	PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 75 x							
090047	50 cm							
	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO 15L - Marca.: PLA	PACOTE	3.000,00	2,000	6.000,00			
	STIL							
	PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS - PACOTE							
090050	COM 20 UNIDADES.							
	SACO PARA EMBALAR ALIMENTOS - Marca.: PLASTIL	PACOTE	600,00	6,500	3.900,00			
	SACO PARA EMBALAR ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 5 LITROS.							
	PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO DE							
	28cmX42cm, PICOTADO, COMPOSTO DE 80% POLIETILENO DE							
	ALTA DENSIDADE E 20% POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE							
090051	SPONÁCEO EM PÓ - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	600,00	5,000	3.000,00			
090052	COM DETERGENTE E CLORO, BIODEGRADÁVEL. FRASCO COM 300G							
	VASSOURA: PIAÇAVA Nº6 - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	600,00	8,000	4.800,00			
	PIAÇAVA Nº6, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO, E CERDAS							

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



090053	BEM FIXAS E RESISTENTES. HIPOCLORITO 10% - GALÃO 5 LITROS - Marca.: ECONOMICO GALÃO SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 10-12% - GALÃO 5 LITROS. OBRIGATORIO TRAZER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 80 DIAS NO ATO DA ENTREGA.	210,00	10,000	2.100,00
090054	CAVALETE DE AVISO PARA PISO MOLHADO - Marca.: IDELA UNIDADE INDICADO PARA SINALIZAÇÃO DE ALERTA EM AMBIENTES COM PISO MOLHADO/ESCORREGADIO. FABRICADO EM PS, PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTO IMPACTO. POSSUI ESTRUTURA LEVE E PRÁTICA. COR: AMARELO. COMPRIMENTO APROXIMADO DO CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO ABERTO: 45,0 MM. LARGURA APROXIMADA DO CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO: 30,0 MM. ALTURA APROXIMADA DO CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO ABERTO: 58,0 MM.	60,00	50,000	3.000,00
090055	BORRIFADOR / PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML, COM VÁLVUL UNIDADE A GATILHO - Marca.: PROLINK Válvula: Tipo Gatilho. Capacidade: 500 ml. Material: Plástico. Altura: 19,5 cm.	600,00	4,500	2.700,00
		VALOR GLOBAL R\$		439.656,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 439.656,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-071 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-071, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros,



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-071.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1515.101220003.2.131 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 43.965,60, Exercício 2023 Atividade 1515.103010010.2.143 Gestão do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 175.862,40, Exercício 2023 Atividade 1515.103020101.2.148 Manut. da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial/MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 87.931,20, Exercício 2023 Atividade 1515.103040010.2.152 Gestão do Prog. de Vigilância Sanitária - VISA/Vig. em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 87.931,20, Exercício 2023 Atividade 1515.103050010.2.154 Gestão do Prog. Vig. Epidemiológica e Amb. em Saúde - Vig. em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 43.965,60 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-071, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BRAGANÇA - PA, 03 de Fevereiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 18.017.671/0001-20
CONTRATANTE

COMÉRCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI
CNPJ 19.451.221/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N